



Ofício S.F.10 n°. 13/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CORRESPONDÊNCIA N. **560**

Marília em 17 MAR. 2022

Marília, 16 de março de 2022.

Ref.: Prot. 13565/2022

*Cópia ao Interessado*

Marília, 18 / 03 / 2022

Senhor Presidente,

  
Evandro de Oliveira Galete  
1º Vice-Presidente

Em atenção ao Ofício nº 511/2022, referente ao Requerimento nº 262/2022, de autoria do Vereador Elio Eiji Ajeka, onde solicita informar sobre a adoção de providências para autorizar um “programa de anistia” das taxas e tributos municipais relacionadas às empresas vinculadas e enquadradas no “SIMPLES NACIONAL”, ou o pagamento de forma parcelada ou ainda a suspensão temporária da cobrança, temos a esclarecer que no momento não é possível atender ao solicitado tendo em vista tratar-se de “concessão de benefício fiscal” o qual não foi considerado na receita prevista na Lei orçamentária anual, bem como nas metas fiscal previstas na LDO, ressaltando ainda que, para a concessão do benefício também será necessário a adoção das medidas de compensação estabelecidas na LRF, ou seja, aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o que resultaria em um aumento da carga tributária para todos os contribuintes.

Atenciosamente,

  
LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
Evandro de Oliveira Galete  
1º. Vice-Presidente da Câmara Municipal  
MARÍLIA

